



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 035/2006 - de 14 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre **unificação** do lote nº 106 (cento e seis) e lote nº 107 (cento e sete), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Frei Vito, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

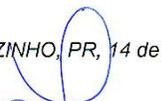
Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **unificação** dos lotes nºs 106 (cento e seis) e 107 (cento e sete), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Frei Vito, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **WALDEMAR DALAZEN**, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 242/2006 de 14 de fevereiro de 2006. ART nº 3038762056.

Art. 2º - **Unifica** o lote nº 106 (cento e seis), com área de 299,38 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados), matrícula nº 19.503, com o lote nº 107 (cento e sete), com área de 235,41 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), matrícula nº 19.504, constituindo o **lote nº 106 (cento e seis) da quadra nº 11 (onze)**, com área total de 534,79 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **O LOTE Nº 105**, seguindo com distância de **24,82 m** e azimute plano de **97º19'10"** chega-se ao ponto **P02**, seguindo com distância de **5,73 m** e azimute plano de **98º30'54"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE Nº 104**, seguindo com distância de **12,04 m** e azimute plano de **100º17'54"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com a **RUA PADRE ANCHIETA**, seguindo com distância de **2,44 m** e azimute plano de **99º03'03"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **P/ CHÁCARA nº 184**, seguindo com distância de **16,68 m** e azimute plano de **216º25'58"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **O QUINHÃO Nº 07**, seguindo com distância de **12,11 m** e azimute plano de **283º56'32"** chega-se ao ponto **P07**, seguindo com distância de **22,99 m** e azimute plano de **284º08'43"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **A RUA Nº 03**, seguindo com distância de **11,44 m** e azimute plano de **357º01'15"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de fevereiro de 2006.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 14 de fevereiro de 2006.

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 122 de 17/02/06 pg. n.º 10